



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 934/90

INSTITUI REGIME JURÍDICO ÚNICO AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
GUARUJÁ DO SUL, CONTENDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal
de Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, apro-
vou e EU sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO PRIMEIRO - Fica instituído pa-
ra os servidores do Município de Guarujá do Sul,. o Regime Jurídico
" ESTATUTÁRIO ".

PARÁGRAFO ÚNICO - O sistema assis-
tencial e Previdenciário será próprio e regido por Legislação espe-
cífica.

ARTIGO SEGUNDO - A forma de aprovei-
tamento e transposição de pessoal se dará por Ato do Poder Executi-
vo, obedecidos os parâmetros constante da Legislação Superior.

ARTIGO TERCEIRO - No prazo de até
180 (Cento e oitenta) dias, o Poder Executivo baixará os Atos neces-
sários ao fiel cumprimento da presente Lei.

ARTIGO QUARTO - Revogam-se as dispo-
sições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de
sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL,SC, em
03 de Abril de 1.990.

Clemente Conte
Prefeito Municipal

Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.

Amury José Rodrigues
Assessor Especial.